



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**LEI N.º.2.020/PMMA/2019**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 38.124,25 (Trinta e oito mil cento e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, para cobrir despesas com pagamento de vencimento e vantagens fixas dos servidores do programa de agentes comunitários de saúde, atendendo assim a Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid.   | Função    | Sub-Função     | Programa               | Projeto/Atividade | Ação do Programa                                | Elemento de Despesas                         | Fonte             | Valor            | Sequencia |
|---------------|-----------|----------------|------------------------|-------------------|---|--|-------------------|------------------|-----------|
| <b>02.007</b> | <b>10</b> | <b>301</b>     | <b>0049</b>            | <b>2</b>          | <b>044</b>                                      | <b>31.90.11.00.00</b>                        | <b>1.027.0011</b> | <b>R\$</b>       | <b>N</b>  |
| PMMA/SEMSAU   | Saúde     | Atenção Básica | Atenção Básica à Saúde | Atividade         | Pagamento de pessoal e encargos sociais do PACS | Vencimento e vantagens fixas - pessoal civil | PACS              | <b>38.124,25</b> | <b>1</b>  |
| <b>Total</b>  |           |                |                        |                   |   |  |                   | <b>38.124,25</b> |           |

**Art. 2º.** Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid.   | Função    | Sub-Função     | Programa               | Projeto/Atividade | Ação do Programa                   | Elemento de Despesas                           | Fonte             | Valor            | Sequencia |
|---------------|-----------|----------------|------------------------|-------------------|------------------------------------|--|-------------------|------------------|-----------|
| <b>02.007</b> | <b>10</b> | <b>301</b>     | <b>0049</b>            | <b>2</b>          | <b>045</b>                         | <b>3.3.90.39.00.00</b>                         | <b>1.024.0010</b> | <b>R\$</b>       | <b>N</b>  |
| PMMA/SEMSAU   | Saúde     | Atenção Básica | Atenção Básica à Saúde | Atividade         | Manutenção do programa saúde bucal | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | Saúde Bucal       | <b>38.124,25</b> | <b>1</b>  |
| <b>Total</b>  |           |                |                        |                   |                                    |  |                   | <b>38.124,25</b> |           |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO., 12 de novembro de 2019.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**JOSE SILVA DA COSTA**

Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

**Este texto não substitui o publicado oficialmente em 18/11/2019, de acordo com a Lei Municipal n.º. 384/PMMA/2.003.**